

## Conselho Técnico-Científico

### Deliberação

No cumprimento do preceituado no Decreto Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 107/2008, de 25 de Junho, 230/2009, de 14 de setembro, e Decreto Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, quanto ao grau de licenciado, estando fixados, nas licenciaturas da ESS, um total de 240 ECTS,

para a obtenção da classificação final dos cursos, tendo em vista a atribuição de uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20,

o CTC delibera que a fórmula de cálculo da classificação final dos licenciados da ESS é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, tendo cada unidade curricular a ponderação do seu número de ECTS, de onde

$$CFC = \frac{\sum (\alpha * CUC) + (\alpha * CUC) + (\alpha * CUC)...}{240}$$

em que

CFC = classificação final do curso

$\alpha$  = n.º de créditos de cada Unidade Curricular (UC)

CUC – Classificação da UC

ESS-IPS, 12 outubro 2016, aprovado em reunião plenária, por unanimidade.

A Presidente do CTC

